



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 007-A/2018 – ADM

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: SALVADOR PUTENCIO ALVES**, portador do CPF nº. 526.642.101-06 e Cédula de Identidade nº. 2.934.307 - SSP-GO, brasileiro, maior, capaz, gari, residente e domiciliado na Rua 06, Qd. 18, Lt. 05, Conjunto Félix Ferreira, CEP 77475-000, Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **GARI** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **GARI**, em conformidade com a Lei nº 616/2018 de 02/03/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de gari, lotada na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de doze (12) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.

H

x Salvador P. Putencio



Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que ao **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

15.452.1009.2047 - Manutenção dos serviços de limpeza pública	
3.1.90.11	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil
0010.00.000	- Recursos próprios

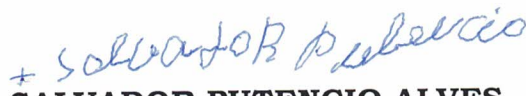
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu-TO, 02 de janeiro de 2018.


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Contratante


SALVADOR PUTENCIO ALVES
Contratado

TESTEMUNHA:  **CPF:** 002.902.611-39
TESTEMUNHA:  **CPF:** 600.227.101-59